



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Em Defesa dos direitos da Cidadania"*

---

PORTARIA DE Nº20/2018

Institui comissão de transição de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaubal, define procedimentos e da outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e, considerando a RECOMENDAÇÃO nº01/2016, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Carnaubal, a comissão de transição, que será composta pelos seguintes agentes públicos:

**FRANCISCO HORÁCIO NETO**

**AMILSON ARAÚJO LOPES**

**BRUNO CARVALHO DE MEDEIROS**

**DIEGO CAMPOS BRITO**

**MARIA JUCILENE OLIVEIRA BRITO**

**Paragrafo Único:** A Presidência da comissão de transição de gestão será exercida pela servidora efetiva Sr<sup>a</sup>. **Maria Jucilene Oliveira Brito**, que designara qualquer um dos agentes elencados nos incisos anteriores para secretariar os trabalhos.

**Art. 2º.** A comissão ficara responsável pela emissão dos relatórios gerenciais que demonstrem - com exatidão- a situação contábil, financeira, jurídica, patrimonial, administração pessoal, licitações realizadas e contratos firmados, controladoria interna e todos os demais, necessários para o conhecimento do Presidente eleito para a gestão de 2019/2020.

**Art. 3º.** A comissão reunir-se-á no dia 01 de Janeiro de 2019, às 11 h, na sede da Câmara Municipal de Carnaubal, para a apresentação dos trabalhos, cujos documentos serão reunidos, analisados, assinados por todos os membros presentes, encadernados e posteriormente entregues mediante protocolo, ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Em Defesa dos direitos da Cidadania"*

---

Presidente eleito para a gestão de 2019/2020 e encaminhados ao órgão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

**Art. 4º.** A comissão adotará, no que couber, para fins de procedimentos, as orientações expedidas pela Controladoria Geral da União, através da cartilha Brasil. Presidência da República, Secretaria de Relações Institucionais. Orientações para o gestor Municipal: Encerramento de Mandato/Secretaria de Relações Institucionais. - Brasília: SRI, 2012. Gestão municipal- Brasil. 2. Transição municipal- Eleição - Brasil. I. Título.

**Art. 5º.** A comissão poderá se utilizar dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Carnaubal, inclusive suas instalações físicas, tendo amplo acesso às informações e aos documentos, podendo requerer a qualquer um dos servidores, a entrega de cópia autenticada.

**Art. 6º.** Os trabalhos da presente comissão iniciar-se-ão na data da presente portaria, com termino previsto para logo após a entrega dos documentos ao presidente eleito para a gestão 2019/2020.

**Art. 7º.** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

**Art. 8º.** Todos os membros ora nomeados, referendam a presente PORTARIA.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara